



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação

**2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE JANEIRO DE 2023**

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/>)

**3- OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES E BOLSINHAS DE LÁPIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSABÉM/MG, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE PROJETO BÁSICO.

**4- DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A aquisição visa atender os alunos matriculados na Rede de Municipal de Ensino com ofornecimento de mochilas escolares, destinados ao uso dos estudantes da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação.

Os pedidos serão feitos de forma fracionada.

Item	Unid. Medida	Descrição	QTD
1	Unid	Cmei Infantil (creche) Tam P Resistente, feita em Nylon semi impermeável, com boa ergonomia para uso diário, com 29 cm de altura, 22 cm de largura, 9 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo nº 8 na abertura principal. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila,(Cordão rabo de rato) fixado na haste do cursor, na cor <b>laranja</b> . Canal do zíper frente e costas na cor <b>laranja</b> com 12 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor azul com duplo pesponto. Deverá ter alça de mão feita com fita de nylon, costurado junto com o reforço das alças de ombro, extensão de 25 cm. Fole na cor azul com duplo pesponto	150



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

		<p>em ambas as extremidades. Bolso nas duas laterais em tela de poliéster na cor <b>laranja</b> com acabamento na abertura em elástico de mesma cor, com duas pregas na parte inferior da costura para maior volume do compartimento. O bolso frontal da mochila na cor <b>azul</b>. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, (Cordão rabo de rato) fixado na haste do cursor, na cor <b>azul</b>.</p> <p>Costas da mochila na cor <b>azul</b> com espuma Pack de 4 mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster. Alças ergonômicas curvadas em formato de “s” para os ombros com medida de 30 cm de comprimento acabada, largura de 6 cm na cor <b>azul</b>, com espuma Pack de 4mm.</p> <p>Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um sistema regulador com fita de nylon amarela de 2,5 cm de largura por 44 cm de comprimento com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, de forma a regular o comprimento total da alça de ombro, ou separa a alça da parte inferior da mochila. Os sistemas reguladores devem ser costurados em triângulos com costura dupla para reforço. Estas peças, fita de nylon e triângulo deverão ser costuradas na junção das costas com o fole da mochila. Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas, no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo Município. A mochila deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido. As costuras externas dever ter acabamento com friso PVC na cor <b>azul</b>.</p>	
2	Unid	<p>Cmei Infantil (pré-escolar) tam M</p> <p>Resistente, feita em Nylon semi impermeável, com boa ergonomia para uso diário, com 32 cm de altura, 23 cm de largura, 10 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo nº 8 na abertura principal. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, (Cordão rabo de rato) fixado na haste do cursor, na cor <b>azul</b>. Canal do zíper frente e costas na cor <b>azul</b> com 12 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor azul com duplo pesponto.</p> <p>Deverá ter alça de mão feita com fita de nylon, costurado junto com o reforço das alças de ombro, extensão de 25 cm. Fole na cor azul com duplo pesponto em ambas as extremidades. Bolso nas duas laterais em tela de poliéster na cor <b>laranja</b> com acabamento na abertura em elástico de mesma cor, com duas pregas na parte inferior da costura para maior volume do compartimento. O bolso frontal da mochila na cor <b>azul</b>. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, (Cordão rabo de rato) fixado na haste do cursor, na cor <b>azul</b>.</p> <p>Costas da mochila na cor <b>azul</b> com espuma Pack de 4 mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster. Alças ergonômicas curvadas em formato de “s” para os ombros com medida de 30 cm de comprimento acabada, largura de 6 cm na cor <b>azul</b>, com espuma Pack de 4mm.</p> <p>Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um sistema regulador com fita de nylon amarela de 2,5 cm de largura por 44 cm de comprimento com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, de forma a regular o comprimento total da alça de ombro, ou separa a alça da parte inferior da mochila. Os sistemas reguladores devem ser costurados em triângulos com costura dupla para reforço. Estas peças, fita de nylon e triângulo deverão ser costuradas na junção das costas com o fole da mochila. Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas, no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo Município. A mochila deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido. As costuras externas dever ter acabamento com friso PVC na cor <b>azul</b>.</p>	150



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

3	Unid	<p>Cmei Infantil (pré-escolar) Tam G</p> <p>Resistente, feita em Nylon semi-impermeável, com boa ergonomia para uso diário, com 42 cm de altura, 28 cm de largura, 12 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo nº 8 na abertura principal. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, (Cordão rabo de rato) fixado na haste do cursor, na cor azul. Canal do zíper frente e costas na cor azul com 12 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor azul com duplo pesponto.</p> <p>Deverá ter alça de mão feita com fita de nylon, costurado junto com o reforço das alças de ombro, extensão de 25 cm. Fole na cor azul com duplo pesponto em ambas as extremidades. Bolso nas duas laterais em tela de poliéster na cor Laranja com acabamento na abertura em elástico de mesma cor, com duas pregas na parte inferior da costura para maior volume do compartimento. O bolso frontal da mochila na cor azul. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, (Cordão rabo de rato) fixado na haste do cursor, na cor azul. Costas e Fundo da mochila com espuma Pack de 4 mm e Forro resinado em tecido 100% poliéster. Alças ergonômicas curvadas em formato de “s” para os ombros com medida de 30 cm de comprimento acabada, largura de 6 cm na cor azul, com espuma Pack de 4mm.</p> <p>Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um sistema regulador com fita de nylon amarela de 2,5 cm de largura por 44 cm de comprimento com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, de forma a regular o comprimento total da alça de ombro, ou separa a alça da parte inferior da mochila. Os sistemas reguladores devem ser costurados em triângulos com costura dupla para reforço.</p> <p>Estas peças, fita de nylon e triângulo deverão ser costuradas na junção das costas com o fole da mochila. Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas, no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo Município. A mochila deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido. As costuras externas dever ter acabamento com friso PVC na cor azul.</p>	200
4		<p>Euclides (Anos Iniciais) Tam G</p> <p>Resistente, feita em Nylon semi-impermeável, com boa ergonomia para uso diário, com 42 cm de altura, 28 cm de largura, 12 cm de profundidade, com utilização de cursor duplo nº 8 na abertura principal. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, (Cordão rabo de rato) fixado na haste do cursor, na cor azul. Canal do zíper frente e costas na cor azul com 12 cm total, incluindo o zíper. Zíper da abertura principal na cor azul com duplo pesponto.</p> <p>Deverá ter alça de mão feita com fita de nylon, costurado junto com o reforço das alças de ombro, extensão de 25 cm. Fole na cor azul com duplo pesponto em ambas as extremidades. Bolso nas duas laterais em tela de poliéster na cor laranja com acabamento na abertura em elástico de mesma cor, com duas pregas na parte inferior da costura para maior volume do compartimento. O bolso frontal da mochila na cor azul. Deverá possuir um pegador para auxiliar a abertura da mochila, (Cordão rabo de rato) fixado na haste do cursor, na cor azul. Costas e Fundo da mochila com espuma Pack de 4 mm e Forro resinado em tecido 100% poliéster. Alças ergonômicas curvadas em formato de “s” para os ombros com medida de 30 cm de comprimento acabada, largura de 6 cm na cor azul, com espuma Pack de 4mm.</p> <p>Na ponta das alças de ombro deverão ser pregados diretamente um sistema regulador com fita de nylon amarela de 2,5 cm de largura por 44 cm de comprimento com acabamento virado na ponta e costurado para evitar desgaste, de forma a regular o comprimento total da alça de ombro, ou separa</p>	250



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

		a alça da parte inferior da mochila. Os sistemas reguladores devem ser costurados em triângulos com costura dupla para reforço. Estas peças, fita de nylon e triângulo deverão ser costuradas na junção das costas com o fole da mochila. Logotipo do município deverá ser termo aplicado nas cores semelhantes às indicadas, no bolso frontal na parte superior conforme arte a ser fornecida pelo Município. A mochila deverá ser debruada todas as junções internas em tecido. As costuras externas devem ter acabamento com friso PVC na cor <b>azul</b> . 20mm, vivo na parte interna e externa. Conforme modelo timbre Euclides (Anos Iniciais)	
5	Unid	Bolsinha de lapis, Produzido em nylon 600 estampa em sublimação, lavável e não desbota dimensões: 21 cm de comprimento x 9 cm de altura x 6 cm de largura (pode variar até 1 cm devido aos arremates laterais) conforme modelo	200



## 5- FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **6- JUSTIFICATIVA**

As presentes aquisições primam pela igualdade, que se traduz na falta de diferenças entre os materiais escolares portados pelos alunos o que evitará comparação entre os mesmos, evitando assim que a desigualdade social seja ainda acentuada. A mochila escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. Garantindo que os mais carentes tenham igualdade de condições. Nesta linha de pensamento, a necessidade de adquirir mochilas escolares para os alunos soma-se ao fato da mesma imprimir mais proteção aos outros materiais escolares que serão transportados dentro das mesmas, evitando assim a perda de cadernos, livros e outros que por vezes são esquecidos em locais diversos ou são danificados pela ação da chuva já que a maioria dos alunos, por falta de condições econômica de suas famílias, levam seus materiais nas mãos.

## **7- DAS AMOSTRAS:**

As empresas participantes do Processo Licitatório deverão apresentar uma amostra de cada item, em uma data posterior ao certame, no qual será definida no dia do certame com a presidente da CPL onde as amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria Municipal de Educação (secretária ou diretoras), a fim de verificar a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório e laudo técnico de qualificação. O PRAZO PARA ENVIO DAS AMOSTRAS NÃO SERÁ SUPERIOR À 10 DIAS ÚTEIS.

As especificações e cores definidos neste Projeto Básico deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

No encerramento das amostras as mochilas da empresa vencedora ficarão com a secretaria de educação para futuras verificações na entrega.

As amostras deverão vir identificadas com o nome da empresa, o número do item e o número do CNPJ.

## **8- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:**

Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realização da entrega dos produtos. A entrega deverá ser feita no horário de 08:00 as 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Praça São José, nº 300, centro Passabém/MG.

## **9 - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

## **10 – HABILITAÇÃO**

### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

### 10.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestado de Capacidade Técnica expedida em nome da empresa, emitidos por empresa privada ou Órgão Público, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência. **(Obs: A assinatura poderá ser em formato eletrônico legalmente válido).**

- a) **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- b) **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- c) **Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
- d) “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### 11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

Passabém-MG, 23 de janeiro de 2023.

Edilane Morais da Silva  
Presidente da CPL

<p>Aprovo o Projeto Básico</p> <p>_____</p> <p>Nome</p> <p>Secretário Municipal</p> <p>Data: ____/____/2023.</p>
--



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**MINUTA CONTRATO#NumeroContrato##AnoAtual4#**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº #NumeroEdital#**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº #NumeroDispensa#**

Contrato que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se na #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# - #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone nº 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, Centro, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx - MG, portador do CPF sob o nº #CPFAutoridadeCompetente#, Identidade M- xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPFCNPJFornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEPFornecedor#, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF Nº #CPFRepresentanteFornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES E BOLSINHAS DE LAPIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSABÉM/MG, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE PROJETO BÁSICO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de xxxxxxxxxx até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#TabelaContrato#

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de \_\_\_\_\_.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de \_\_\_\_\_, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município \_\_\_\_\_, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município \_\_\_\_\_, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de \_\_\_\_\_ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)**

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxx-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Passabém-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual4#.

#NomeAutoridadeCompetente#

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#RazaoSocialFornecedor#

#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF nº #CPFRepresentanteFornecedor#

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_